

AVISOS AGRÍCOLAS

ESTAÇÃO DE AVISOS DO DOURO

CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

De acordo com a Portaria nº 165/2013, publicada no Diário da República nº 81, 1ª Série, de 26/04/2013, é obrigatória a luta contra este cicadelídeo em todas as vinhas das freguesias publicitadas pelo Despacho n.º 24/G/2021, de 12 de julho da DGAV (ver pag.3).

Assim, em função do nº de tratamentos obrigatórios, a calendarização da aplicação de inseticidas é a seguinte:

1) Freguesias onde é obrigatório apenas um tratamento:

Pegarinhos, Pinhão, Santa Eugénia, São Mamede de Ribatua, União de freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas do concelho de Alijó e **Souto Maior** do concelho de Sabrosa, devem efetuar um tratamento inseticida **de imediato**.

2) Freguesias onde são obrigatórios dois tratamentos:

2.1) Freguesias de Arroios e Folhadela, do concelho de Vila Real, devem efetuar:

- O primeiro tratamento, no período de 5 a 18 de julho;
- O segundo tratamento, no período de 2 a 15 de agosto.

2.2) Freguesias de Alijó, Favaiois, União das freguesias de Carlão e Amieiro e União das freguesias de Castedo e Cotas, do concelho de Alijó; **Mateus, Parada de Cunhos, Vila Marim, União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**, do concelho de Vila Real, devem efetuar:

- O segundo tratamento, no período de 19 a 31 de julho.

3) Freguesias onde são obrigatórios três tratamentos:

3.1) Freguesias de Sanfins do Douro, Vila Chã e Vilar de Maçada, do concelho de Alijó; **Souto Maior**, do concelho de Sabrosa; **Cumieira, Medrões; Sever e União das freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Batista) e Sanhoane**, do concelho de Santa Marta de Penaguião, devem efetuar:

- O segundo tratamento, no período de 19 a 31 de julho;
- O terceiro tratamento, no período de 9 a 21 de agosto (atenção ao intervalo de segurança do inseticida). Nas vinhas em que a vindima seja feita mais cedo (em agosto/início de setembro), o tratamento poderá ser adiado e realizado logo a seguir à vindima.

3.2) Freguesias de Vila Verde e União das freguesias de Pópulo e Ribalonga, do concelho de Alijó; **São Lourenço de Ribapinhão**, do concelho de Sabrosa, devem efetuar:

- O primeiro tratamento, de imediato;
- O segundo tratamento, no período de 9 a 21 de agosto (nas vinhas das cotas mais baixas, devem fazer o tratamento o mais próximo possível do dia 9);
- O terceiro tratamento, deve ser realizado logo a seguir à vindima.

Os inseticidas homologados para a cultura da Vinha, devem ser consultados no site da DGAV: **SIFITO - Sistema de Gestão das Autorizações de Produtos Fitofarmacêuticos** - (<https://sifito.dgav.pt/>).

Deverá ser guardado um registo da data da realização do tratamento, do produto utilizado e da dose aplicada, para efeitos de futuro controlo.

OÍDIO

As condições ambientais têm sido favoráveis ao desenvolvimento da doença.

Observamos que a doença se tem manifestado principalmente nas vinhas que apresentam um grande desenvolvimento vegetativo (vigor).

Devem manter a vigilância e continuar os trabalhos de manutenção das sebes, privilegiando o arejamento da zona de frutificação.

As vinhas devem ser **protegidas preventivamente até ao fecho do cacho / início do pintor**, realizando-se os tratamentos de acordo com a persistência de ação dos fungicidas utilizados. Nas vinhas em que surjam sintomas ou com historial da doença, a proteção deve ser mantida até ao **Pintor**. Nos casos de ataques intensos da doença, os tratamentos deverão ser efetuados com enxofre ou meptildinocape.

TRAÇA DA UVA

Nas parcelas em que a segunda geração da traça da uva tem causado prejuízos nos últimos anos, o Sr. Viticultor deverá efetuar a **Estimativa do Risco**, contando o número de ovos e/ou perfurações existentes em **100 cachos** (dois cachos ao acaso em 50 cepas). Se este número for superior a **5**, deverá efetuar um tratamento com um inseticida homologado.

MÍLDIO

Apenas nas vinhas em que for realizado o tratamento contra o oídio, poderá ser adicionado à calda um fungicida anti-míldio penetrante com cobre.

PODRIDÃO NEGRA (Black Rot)

A Vinha é mais sensível a esta doença até ao fecho do cacho. No entanto, os ataques de black rot podem ocorrer depois, até ao pintor.

ESCALDÃO

Os cachos quando demasiado expostos e perante condições de elevadas temperaturas e baixa humidade relativa do ar, estão sujeitos a serem queimados pelo sol. Como medidas de prevenção, há que fazer desfolhas e despampas moderadas e cuidadosas, desfolhar de preferência na face da sebe virada a norte e a nascente, desfolhando pouco ou nada nas faces viradas a sul e a poente.

CIGARRINHA VERDE

Recomenda-se a **vigilância das vinhas através da observação visual**, procurando as formas jovens da praga (ninfas) na página inferior das folhas. Deverão ser observadas **100 folhas** (duas folhas ao acaso em 50 videiras), por parcela homogénea de vinha e a decisão de tratar será tomada quando forem encontradas mais de **50 ninfas em 100 folhas**.

Concelhos	Nº de tratamentos obrigatórios de acordo com o risco de disseminação da doença Flavescence Dorée, phytoplasma		
	Apenas o 1º tratamento	1º e 2º tratamentos	1º, 2º e 3º tratamentos
	Freguesias	Freguesias	Freguesias
Alijó	Pegarinhos; Pinhão; Santa Eugénia; São Mamede Ribatua; União de freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas.	Alijó; Faviaos; União das Freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Castedo e Cotas.	Sanfins do Douro; Vilar de Maçada; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; Vila Chã; Vila Verde.
Armamar	União das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião.		
Lamego	Cambres; Lamego (Almacave e Sé); Penajóia; Samodães; Sande; União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem.		
Mesão Frio	Barqueiros; Cidadelhe; Mesão Frio (Santo André); Oliveira; Vila Marim.		
Murça	Candedo; União das freguesias de Noura e Palheiros.		
Peso da Régua	Fontelas; Loureiro; Sedielos; Vilarinho dos Freires; União das freguesias de Moura Morta e Vinhós; União das freguesias de Peso da Régua e Godim; União das freguesias de Poiares; Canelas.		
Sabrosa	Celeirós do Douro; Paços; Sabrosa e Vilarinho de São Romão.		São Lourenço de Ribapinhão e Souto Maior.
Santa Marta de Penaguião	Alvações do Corgo; Fontes; União das freguesias de Louredo e Fornelos.		Cumieira; Medrões; Sever; União das freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane
Vila Real	Abaças; Andrães; Guiães; Lordelo; Mondrões; Torgueda; União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã; União das freguesias de Mouços e Lames; União das freguesias de Nogueira e Ermida.	Arroios; Folhadela; Mateus; Parada de Cunhos; União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras; Vila Marim.	